



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5472 - Eletrônico -/2025 1320.01.0067133/2023-40

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, e a **Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Francisco de Assis - Município de Três Pontas - MG**.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretaria de Redes e Atenção a Saúde, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF ***.013.556-**, doravante denominado **DOADOR** e a **Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Francisco de Assis - Município de Três Pontas - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22, com sede na Rua Benjamim da Silva Campos, nº 101 - Casa, Bairro Ouro Verde, Três Pontas/MG, CEP 37.191-146, neste ato representado pelo Provedor, **Sr. Michel Renan Simão Castro**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2.** O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

- 2.1.** A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, qual seja, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a estruturação de leitos de UTI Adulto para atendimento de pacientes do SUS que necessitam de terapia Intensiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1.** Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$560.846,95 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

- 4.1.1.** Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s)

material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Varginha (SRS-VAR)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (65825639), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Michel Renan Simão Castro

Provedor da Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Francisco de Assis - Município de Três Pontas - MG

Camila Moreira de Castro
 Subsecretaria de Redes e Atenção a Saúde - SUBRAS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Monitor Multiparâmetros - Adulto e Pediátrico	1	7657572/1	Bom	Tesouro	R\$25.621,00
2	Monitor Multiparâmetros - Adulto e Pediátrico	1	7657573/0	Bom	Tesouro	R\$25.621,00
3	Monitor Multiparâmetros - Adulto e Pediátrico	1	7657574/8	Bom	Tesouro	R\$25.621,00
4	Monitor Multiparâmetros - Adulto e Pediátrico	1	7657575/6	Bom	Tesouro	R\$25.621,00
5	Monitor Multiparâmetros - Adulto e Pediátrico	1	7657576/4	Bom	Tesouro	R\$25.621,00
6	Ventilador Pulmonar Microprocessado Eletrônico	1	7657692/2	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
7	Ventilador Pulmonar Microprocessado Eletrônico	1	7657693/0	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
8	Ventilador Pulmonar Microprocessado Eletrônico	1	7657694/9	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
9	Ventilador Pulmonar Microprocessado Eletrônico	1	7657695/7	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96

10	Ventilador Pulmonar Microprocessado Eletrônico	1	7657696/5	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
11	Cardioversor	1	7658193/4	Bom	Tesouro	R\$21.316,07
12	Ventilador Pulmonar Microprocessado - Transporte	1	7658283/3	Bom	Convênio 9245963	R\$37.835,08
13	Monitor Multiparâmetros - Adulto e Pediátrico	1	7658965/0	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
TOTAL						R\$560.846,95

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 01/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL RENAN SIMAO CASTRO, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110666812** e o código CRC **1938BE39**.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0067133/2023-40

SEI nº 110666812

EXTRATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÉNIO - SES/DCR-CFC

A SUBSECRETARIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 4º, da RESOLUÇÃO SES/MG N° 9000/2023, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), bem como nos artigos 37 e 39, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 e no art. 1º, parágrafo único, da Resolução SES/MG nº. 6255, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos convênios de saída no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, DESIGNA Guatabi De Oliveira Marciano, MASP: 1098948-1 e Douglas De Oliveira Avelar, MASP: 922710-9, conforme o Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato (129816395), os fiscais do convênio abaixo relacionados:

Regional	Conveniente	Convênio	Fiscal	Masp
Passos	Irmãodade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	1321002007/2025	Guatabi De Oliveira Marciano (Titular)	1098948-1
Passos	Irmãodade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	1321002007/2025	Douglas De Oliveira avelar (Suplente)	922710-9

Camila Moreira de Castro
Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde

6 cm -22 2162999 - 1

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Superintendente de Infraestrutura, Logística e Contratações, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, pelas Resoluções SES n.os 5.798/2017 e 7.353/2020, pelo Decreto nº 46.668/2014 e pela Lei nº 21.735/2015, no que se refere ao processo de constituição de crédito não tributário, oriundo do Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 064/2014, que tramita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº. 1320.01.0063047/2019-85, instaurado em desfavor da empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, - CNPJ nº 02.460.736/0001-78, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com fulcro na Decisão SES/SUBGF-SILC nº. 4/2025 (111150529), Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 16/2025 (115708329), Nota Jurídica nº. 31/2024 (fls. 04-13; 129752701) e Memorando SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 967/2025 (124008958) DETERMINAR a BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A. - CNPJ: 07.021.544/0001-89, o RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ESTADUAL, no valor histórico de R\$ 46.234,52 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais, em razão do valor cobrado acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) pela fornecedora HELP FARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, - CNPJ nº 02.460.736/0001-78, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com fulcro na Decisão SES/SUBGF-SILC nº. 6/2025 (111229613), Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 17/2025 (115773795), Nota Jurídica nº. 31/2024 (fls. 04-13; 129554887) e Memorando SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 1269/2025 (129423748) DETERMINAR a BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A. - CNPJ: 07.021.544/0001-89 o RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ESTADUAL, no valor histórico de R\$ 4.602,42 (quatro mil, secentos e dois reais e quarenta e dois centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais, em razão do valor cobrado acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) pela fornecedora HELP FARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, - CNPJ nº 8.666/1993, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, da Lei Federal nº 10.742/03, das Resoluções CMED n.os 3/2011 e 2/2018 e da Apólice nº 014142010000107450015435 (fls. 644-651; 11423165) (fl. 652; 11423291), conforme planilha de cálculo (128931944).

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Superintendente de Infraestrutura, Logística e Contratações, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, pelas Resoluções SES n.os 5.798/2017 e 7.353/2020, pelo Decreto nº 46.668/2014 e pela Lei nº 21.735/2015, no que se refere ao processo de constituição de crédito não tributário, oriundo do Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº. 059/2018, que tramita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº. 1320.01.0061019/2019-36, instaurado em desfavor da empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, - CNPJ nº 02.460.736/0001-78, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com fulcro na Decisão SES/SUBGF-SILC nº. 6/2025 (111229613), Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 17/2025 (115773795), Nota Jurídica nº. 31/2024 (fls. 04-13; 129554887) e Memorando SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 1269/2025 (129423748) DETERMINAR a BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A. - CNPJ: 07.021.544/0001-89 o RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ESTADUAL, no valor histórico de R\$ 4.602,42 (quatro mil, secentos e dois reais e quarenta e dois centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais, em razão do valor cobrado acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) pela fornecedora HELP FARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, - CNPJ nº 8.666/1993, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, da Lei Federal nº 10.742/03, das Resoluções CMED n.os 3/2011 e 2/2018 e da Apólice nº 014142010000107450015435 (96930803), conforme planilha de cálculo (128837274).

12 cm -22 2162954 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CISRUN - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/2025 (129855292)

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022 que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN), inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, do município de Montes Claros/MG. Objeto: Este TERMO ADITIVO tem por finalidade alterações financeiras referentes à necessidade da recomposição da proporção de custeio estadual prevista nas normativas vigentes, com os motivos expostos pela Coordenação de Transporte de Urgência e Emergência (CTUE) na Nota Técnica nº 29/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025. Em decorrência da alteração promovida na cláusula primeira deste TERMO ADITIVO, o contrato terá as seguintes alterações: Acréscimo da parcela estadual, no valor de R\$ 86.745,27 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à Deliberação CIB-SUS/MG nº. 5.503, de 28 de novembro de 2025, referente à necessidade da recomposição da proporção de custeio estadual prevista nas normativas vigentes, e incidirá nas próximas 22 (vinte e duas) parcelas, conforme cronograma de pagamento presente na Nota Técnica nº 29/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025. O percentual de alteração corresponde a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) em relação ao valor do contrato inicial atualizado, considerando a previsão de formalização em dezembro/2025. O valor residual apurado será pago em parcela única, conforme Nota Técnica nº 29/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025 e Parágrafo único – O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser R\$ 5.392.017,74 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil e dezessete reais e setenta e quatro centavos), e o novo valor global estimado passa a ser R\$ 51.363.261,67 (trezentos e onze milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1. As disposições contidas no Termo original e seus aditivos permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 22/12/2025. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN), o Sr. Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN).

9 cm -22 2162887 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA – CISTRI – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 3/2025 (129855090)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa por dispensa de Licitação nº 3/2025 que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macroregião do Triângulo do Norte (CISTRI), inscrito no CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00, do município de Uberlândia/MG. Objeto: Este TERMO ADITIVO tem por finalidade a correção de erro material no Preambulo do Termo de Contrato de Programa nº 3/2025. Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira deste TERMO, em virtude de erro material referente ao CNPJ, o Preambulo do Termo de Contrato de Programa nº 3/2025 (121233854) passa ter a seguinte redação: "O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES-MG, neste ato representado pelo Subsecretário de Regionalização (SES/MG), Luiz Fernando Prado de Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.204.646***, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 48.661/2023, alterado pelo Decreto 49.084/2025; pela Resolução SES/MG nº. 9.991/2025; e de outro lado como prestador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE (CISTRI), inscrito no CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00, com sede estabelecida no município de Uberlândia/MG, neste ato representado pelo Senhor Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.609.586 - **, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Estadual nº 18.036/2009 e ao Contrato de Consórcio Público do CISTRI, o que segue.". As disposições contidas no Termo original permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 22/12/2025. Assinam: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Agostinho Simões Coelho (Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei).

24 cm -22 2163226 - 1

TERMO DE DOAÇÃO,

Termo de Doação Eletrônico N° 5472/2025. Processo SEI N° 1320.01.0067133/2023-40. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Francisco de Assis - Município de Três Pontas. Objeto: 06 (seis) Monitor Multiparâmetros, 06 (seis) Ventilador Pulmonar, 1 (um) cardioversor. Valor total da doação: R\$ 560.846,95. Data de Assinatura: 19/12/2025.

2 cm -22 2162851 - 1

EXTRATO TERMO DE CONVÉNIO

Extrato de Celebração do Convênio nº. 1321002718/2025 , celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS , por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SAO JOAO DEL REI , valor total de R\$ 3.590.000,00 (três milhões e quinhentos e noventa mil reais) a título de repasse pelo CONCEDENTE. Objeto: aquisição de Unidade Móvel de Saúde, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo (a) CONCEDENTE e parte integrante desse instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo. Assinatura 22/12/2025. Vigência: 365 dias. Gestores do convênio: Superintendência de Atenção Especializada e Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Agostinho Simões Coelho (Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei).

4 cm -22 2163315 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico N° 5653/2025. Processo SEI N° 1320.01.0171625/2024-95. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Teófilo Otoni. Objeto: 2 (dois) Microscópios. Valor total da doação: R\$ 4.385,14. Data de Assinatura: 19/12/2025.

2 cm -22 2162818 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de retificação do extrato de publicação do 3º termo aditivo ao Contrato nº 9370748/2022 de prestação de serviços, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 1321127 000032/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado De Minas Gerais – PRODEMGE (CNPJ 16.636.540/0001-04), extraído do Diário Oficial do dia 20/12/2025, página 87, 3ª coluna. Objeto: "prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2025 e término em 27/12/2026, manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodeme, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4º – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original e Incluir o item 14.6 na Cláusula 14º – DA RESCISÃO, conforme solicitado pelo Cliente". Onde se lê: "Data da assinatura: 28/12/2022", leia-se: "Data da assinatura: 19/12/2025".

4 cm -22 2162762 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1321001112/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO. Constitui o objeto do presente Termo alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a vigência até 18/11/2026. Assinatura: 19/12/2025. Signatários: Renan Guimarães de Oliveira (Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde) e Manoel da Costa Lima (Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO).

3 cm -22 2162734 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO

DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCC

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 023/2022 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias. Objeto: prorrogar a vigência do referido instrumento de 01 de janeiro de 2026 até 04 de junho 2026. Assinatura: 22/12/2025. Signatários: Fabio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Pedro Bruno Barros de Souza (Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias).

2 cm -22 2163352 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS
EDITAL PRE Nº 02/2025.

ATO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições definidas no item III, do art. 2º da Portaria PRE nº 107, de 25 de março de 2021, alterada pela Portaria Hemominas PRE nº 196, de 18 De Maio De 2023 e item 9.16 do Edital PRE Nº01/2025, informa o resultado da 3ª ETAPA: ENTREVISTA publicado no Sistema Hemocurriculo em 22/08/2025